CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

EMENDA Nº 15/2022
Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 55/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Autoria: Vereadora Claudia Regina Martins Correia Alves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA nos termos do artigo 96-A da Lei Orgânica do Município a Emenda nº 15/2022, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 55/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, de autoria da Vereadora Claudia Regina Martins Correia Alves:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 55/2022 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação para ações de livre aplicação:

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – Praça localizada junto a Quadra Poliesportiva da Vila Toti.	- Aquisição de Parque Infantil - Aquisição de Kit de equipamentos para Academia ao Ar livre - Aquisição de equipamento “Espanta pombos”	R$ 66.810,86
		TOTAL DA EMENDA	**R$ 66.810,86**
(Sessenta e seis mil oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos)			

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:
02-EXECUTIVO
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
99-Reserva de Contingência
99.999-Reserva de Contingência
99.999.0005-Operações Especiais
99.999.0005.0999.0000-Reserva de Contingência

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 25 de outubro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
Vereadora

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais